



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4338

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 19/08/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28/93 de 19/08/1993. Considera de utilidade pública a "Igreja Batista Renovada Ebenézer". (Sob a indicação do vereador Benedito Paula Said).

Controle Interno – Caixa: 13.2 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 05

Processo nº 28/93,

Espécie: PR

Categoria: Utilidade Pública

U.: 73.2

Exemplar: 08

Nº Proc.: 11



0E 19.08.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública Municipal a
Igreja Batista Ebenézer ..

Caixa

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 28/93

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1069, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja Batista Renovadora Ebenezer, entidade civil legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Josefina Rabelo, nº 155, bairro Alcides Rabelo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de agosto de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Fereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º Secretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 28/93

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja Batista Renovadora Ebenezer, entidade civil legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Josefina Rabelo, nº 155, Bairro Alcides Rabelo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de agosto
- de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Às Comissões



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N° 03

Almo JAS
Almo B

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA RENOVA-
DA EBENEZER, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRA-
TIVOS, SEDIADA A RUA JOSEFINA RABELO, N° 155, BAIRRO ALCIDES RABE-
LO, NESTA CIDADE, CONFORME CÓPIA DOS SEU ESTATUTO E DEMAIS DOCU-
MENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de AGOSTO de 1993.

B. Said

VEREADOR

BENEDITO SAID



E' legal e constitucional

Lei

Lei
Lei